

**PROSPECTO SIMPLIFICADO****Atualizado em 05/06/2025**

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores sobre este OIC. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o carácter e os riscos associados ao investimento neste Fundo. Aconselha-se a leitura deste documento para que possa tomar uma decisão esclarecida sobre o investimento que lhe é proposto, nomeadamente sobre os riscos a ele inerentes. Para informação mais completa sobre o investimento, aconselha-se a leitura integral do prospecto completo.

Eaglestone Acções I - Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto, de Subscrição Pública autorizado a 24 de Janeiro de 2025, constituído em 05 de Junho de 2025, e registado na Comissão de Mercado de Capitais (“**CMC**”), sob o n.º 002/OIC-FEIVMA/CMC/01-2025.

1. APRESENTAÇÃO SINTÉTICA DO OIC

1.1. Tipo de OIC	O Fundo é um OIC especial de investimento em valores mobiliários aberto
1.2. Moeda de Relato	Kwanzas
1.3. Duração	Indeterminado
1.4. Entidade Gestora	Eaglestone Capital - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A, com sede em Luanda, Patrice Lumumba, Distrito da Ingombota, Rua Gamal Adbel Nasser, s/n.º, Loanda Towers, Torre B, 20.º Andar, Sala 1, registada na Comissão do Mercado de Capitais (CMC) sob o n.º 002/SGOIC/CMC/11-2018, Contribuinte Fiscal n.º 5417655872, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Luanda sob o n.º 4.258-18
1.5. Entidade Depositária	Banco de Investimento Rural, S.A, com sede no Condomínio Belas Business Park, Edifício Bengo piso 7, Talatona, Luanda-Angola, registado na CMC sob o n.º 001/AI/CMC/02-2019, Contribuinte Fiscal n.º 5417251674, matriculado na conservatória de Registo Comercial de Luanda sob o n.º 2019.242.
1.6. Auditor	Delloite & Touche, Lda, com sede em Luanda, Condomínio da Cidade Financeira Via S8, Bloco 4-5.º, Talatona, matriculada na conservatória de registo comercial sob o n.º 106-97

2. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS INVESTIMENTOS

<p>2.1. Objectivos do OIC</p>	<p>O objectivo principal do Fundo é proporcionar aos seus participantes a valorização do capital investido a longo prazo, através da gestão de uma carteira de acções e activos equiparados</p>
<p>2.2. Política de Investimentos</p>	<p>O Fundo visa dispor de uma carteira com uma grande variedade de instrumentos financeiros, designadamente acções, obrigações com direito de subscrição de acções, obrigações convertíveis em acções, warrants e qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição de acções, seja convertível em acções ou tenha a remuneração indexada a acções;</p> <p>Complementarmente, o Fundo poderá também investir em:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário (i) admitidos à negociação ou negociados em mercado regulamentado angolano, ou (ii) admitidos à negociação ou negociados num outro mercado regulamentado de Estado terceiro, com funcionamento regular, reconhecido e aberto ao público; ii. Valores mobiliários recentemente emitidos, desde que as condições de emissão incluam o compromisso de que será apresentado o pedido de admissão à negociação num dos mercados referidos no ponto anterior e desde que tal admissão seja obtida no prazo de 1 (um) ano a contar da data de emissão; iii. Unidades de participação/ações de organismos de investimento colectivo alinhados com a mesma política de investimento do Fundo; iv. Depósitos bancários à ordem ou a prazo não superiores a 12 (doze) meses e que sejam susceptíveis de mobilização antecipada, junto de instituições de crédito com sede em Angola ou num Estado terceiro, desde que, neste caso, sujeitas a normas prudenciais equivalentes às existentes no direito angolano; v. Derivados negociados nos mercados regulamentados referidos no ponto i. desde que os ativos subjacentes sejam abrangidos pela presente política de investimentos, incluindo instrumentos financeiros que possuam pelo menos uma característica desses ativos, ou sejam índices financeiros, taxas de juro, de câmbio ou divisas nos quais o Fundo possa efetuar as suas aplicações;

- vi. Derivados transacionados fora de mercado regulamentado;
- vii. Instrumentos do mercado monetário diferentes dos referidos no ponto i., cuja emissão ou emitente seja objecto de regulamentação para efeitos de protecção dos investidores ou da poupança;
- viii. Outros instrumentos.

O Fundo pode operar com derivativos exclusivamente para fins de cobertura de riscos, sendo proibidas as operações a descoberto em que os activos subjacentes são valores mobiliários alugados ou inexistentes.

Atendendo à sua natureza e à necessidade de garantir uma flexibilidade na composição da carteira, por forma a se adaptar à volatilidade e ao advento de novas oportunidades que o mercado poderá apresentar, o Fundo obedecerá aos seguintes limites de investimentos por activos:

- i. Acções – máximo de 100%;
- ii. Obrigações com direito de subscrição de acções, obrigações convertíveis em acções, warrants e qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição de acções, seja convertível em acções ou tenha a remuneração indexada a acções – máximo de 20%;
- iii. Valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário (i) admitidos à negociação ou negociados em mercado regulamentado angolano, ou (ii) admitidos à negociação ou negociados num outro mercado regulamentado de Estado terceiro, com funcionamento regular, reconhecido e aberto ao público – máximo de 50%;
- iv. Valores mobiliários recentemente emitidos, desde que as condições de emissão incluam o compromisso de que será apresentado o pedido de admissão à negociação num dos mercados referidos no ponto anterior e desde que tal admissão seja obtida no prazo de 1 (um) ano a contar da data de emissão – máximo de 50%;
- v. Unidades de participação/acções de outros organismos de investimento colectivo geridos pela Sociedade Gestora que estejam alinhados com a mesma política de investimentos do Fundo – máximo de 10%;

	<ul style="list-style-type: none"> vi. Depósitos bancários à ordem ou a prazo não superiores a 12 (doze) meses e que sejam susceptíveis de mobilização antecipada – máximo de 20%; vii. Outros instrumentos – máximo de 20%. <p>O Fundo pretende realizar as suas aplicações em instrumentos financeiros emitidos por sociedades angolanas, sociedades que embora não sejam angolanas desenvolvam a actividade principal em Angola e sociedades estrangeiras;</p> <p>O Fundo pode ainda realizar operações de empréstimo e reporte;</p> <p>Relativamente às operações de empréstimo e reporte, o Fundo apenas as pode realizar quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Tenham como contraparte instituições financeiras bancárias, sociedades gestoras de mercados, de sistemas de compensação ou de liquidação; ii. As respectivas condições gerais se encontrem estabelecidas em contrato-tipo elaborado por entidade internacionalmente reconhecida; iii. As condições particulares sejam reduzidas a escrito
<p>2.3. Riscos Associados ao Investimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> i. Risco de taxa de juro: risco de variação da cotação dos activos que compõem a carteira do Fundo, a qual depende da evolução das taxas de juro de curto e médio prazo; ii. Risco de crédito: risco de descida das cotações devido a degradação da qualidade de crédito do emitente dos activos, risco associado a possibilidade de ocorrer incumprimento por parte dos emitentes dos activos; iii. Risco de liquidez: em decorrência do facto de que se perspectiva ter um investimento significativo em instrumentos financeiros susceptíveis de, em determinadas circunstâncias, apresentarem um nível reduzido de liquidez; iv. Risco de mercado: os valores mobiliários e instrumentos financeiros que integram a carteira do Fundo podem ser afectados pelas movimentações gerais dos mercados de capitais; v. Risco regulatório: a mudança da legislação que regula o funcionamento e todos os aspectos inerentes ao Fundo, pode ter um impacto adverso; vi. Risco de contraparte: risco associado aos emitentes; vii. Risco de concentração de investimentos: risco associado à concertação do investimento num limitado número de activos;

	<ul style="list-style-type: none"> viii. Risco de endividamento: o Fundo pode recorrer a endividamento para fazer face a necessidades de liquidez esporádica, incorrendo em custos acrescidos e num risco acrescido, uma vez que ao aumentar o montante disponível para investimento em determinados activos potencia consequentemente um acréscimo nos eventuais ganhos ou perdas do Fundo; ix. Riscos operacionais: O Fundo está exposto ao risco de perdas que resultem, nomeadamente, de erro humano ou falhas no sistema ou valorização incorrecta dos activos subjacentes; x. Risco cambial: O Fundo está exposto aos efeitos adversos resultantes de flutuações que podem ocorrer em moedas estrangeiras.
2.4. Evolução Histórica dos Resultados do OIC	<p>Não aplicável</p>
2.5. Perfil do Tipo de Investidor a que se Dirige o OIC	<p>O Fundo destina-se a investidores que assumam uma perspectiva de valorização das suas poupanças a médio-longo prazo e para assumir o risco de algumas perdas no capital investido, dado tratar-se de um Fundo de acções, com activos de elevada volatilidade</p>
3. INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ECONÓMICO	
3.1. Regime Fiscal	<p>1. Tributação do Fundo</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O Fundo é sujeito passivo de imposto industrial, abrangendo a totalidade dos lucros obtidos no país e no estrangeiro, à taxa liberatória de 10%. b) O lucro tributável do Fundo é constituído pelo lucro determinado com base nas normas contabilísticas aplicáveis, incluindo os rendimentos decorrentes de aplicações de capitais, deduzido dos eventuais proveitos e acrescidos dos eventuais custos que decorram da valorização ou desvalorização potencial dos activos detidos, incluindo os decorrentes de constituições e reversões de provisões ou perdas por imparidade, acrescido das mais-valias e deduzido das menos-valias realizadas nesses mesmos activos (obtidas pela diferença entre o preço de venda e o preço de compra originário dos activos). c) Ao lucro contabilístico acresce ainda o imposto industrial que tenha sido estimado e contabilizado no exercício.

- d) Ao lucro contabilístico são deduzidos os rendimentos advenientes de outros organismos de investimento colectivo que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional.
- e) O Fundo está isento de qualquer outro imposto sobre o rendimento, nomeadamente o imposto sobre a aplicação de capitais e o imposto predial sobre as rendas.
- f) O Fundo goza ainda de isenção no pagamento de imposto de selo nos aumentos de capitais

2. Tributação dos Participantes

Os rendimentos recebidos ou postos à disposição dos Participantes do Fundo resultantes de resgates, distribuições de lucro, bem como as mais-valias ou menos-valias apuradas na alienação de unidades de participação estão isentos do imposto sobre aplicação de capitais. Este benefício mantém-se durante a vigência do Fundo

3.2. Comissões e Encargos	Tabela de Encargos	
	Custos	% da Comissão
	Imputáveis directamente ao Participante	
	Comissão de Subscrição	Não aplicável.
	Comissão de Resgate	Se decorridos 365 dias: 0,25% Se decorridos > 180 dias e < 365 dias: 0,5% Se decorridos menos de 180 dias: 1%
	Imputáveis directamente ao Fundo	
	Comissão de Gestão Fixa (Taxa anual nominal)	1,5%
	Comissão de Depósito (Taxa anual nominal)	0,2%
	Taxa de Supervisão (Taxa semestral)	Taxa fixa: AKZ 871.560,00

		<p>Taxa variável: Ao montante acima é acrescido o correspondente a 0,007% do montante de todos os activos que compõem a carteira, não podendo a colecta ser superior a AKZ 13.000.770,00</p>
	<p>Outros Encargos</p>	<p>Custos de integração na CEVAMA das Unidades de Participação do Fundo, conforme tabela IV do Preçário – Tabelas de Comissões BODIVA (versão publicada a 7 de Fevereiro de 2024 e sujeita a revisões pela Sociedade Gestora do Mercado Regulamentado).</p>
<p>3.3. Condições de Subscrição</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) A subscrição das Unidades de Participação é efetuada em numerário; b) Não é aceite a subscrição das Unidades de Participação em espécie; c) O valor das Unidades de Participação para efeitos de constituição do Fundo é de AKZ 50.000,00; d) O número mínimo de Unidades de Participação, para efeitos de subscrição inicial e reforços subsequentes, é o equivalente a AKZ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Kwanzas) por Participante; e) O valor líquido global do OIC não poderá ser inferior a AKZ 10.000.000,00 (dez milhões de Kwanzas), após decorridos os primeiros 6 (seis) meses de atividade do Fundo, sob pena de, cumpridos o procedimento legal aplicável tendente à regularização da situação, a Sociedade Gestora se ver obrigada a promover a liquidação do Fundo; f) O período de subscrição inicialmente previsto é de 180 dias a contar da data de aprovação do Fundo. A subscrição assume-se, em cada momento, como efectiva, quando a importância paga é integrada no activo do Fundo, ou seja, na data de débito da conta do participante; g) O período de subscrição diário decorre nos dias úteis, até às 15h00 (hora local), em todos os canais de comercialização, e todos os pedidos de resgate 	

	<p>recebidos após este período serão considerados como tendo ocorrido no dia útil seguinte;</p> <p>h) Os pedidos de subscrição serão processados no dia útil seguinte, ao último valor da Unidade de Participação conhecido e divulgado na data do pedido</p>
3.4. Resgate	<p>a) O resgate das Unidades de Participação é efetuado em numerário;</p> <p>b) Não é aceite o resgate das Unidades de Participação em espécie;</p> <p>c) A entidade comercializadora cobra uma comissão de resgate, calculada sobre o montante total resgatado, de acordo com as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Resgate após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias sobre a subscrição: 0,25%; ii. Resgate após decorridos 180 (cento e oitenta) dias e menos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias sobre a subscrição: 0,5%; iii. Resgate após decorridos menos de 180 (cento e oitenta) dias sobre a subscrição: 1%. <p>d) O período de resgate diário decorre nos dias úteis, até às 15h00 (hora local), em todos os canais de comercialização, e todos os pedidos de resgate recebidos após este período serão considerados como tendo ocorrido no dia útil seguinte;</p> <p>e) O prazo máximo para a liquidação dos pedidos de resgate é de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do pedido.</p>
3.5. Transferência de UPs	Não existem limites à possibilidade de os detentores das Unidades de Participação procederem à transferência das suas Unidades de Participação
3.6. Distribuição de Rendimentos	O Fundo caracteriza-se por ser um fundo de capitalização, sendo que os rendimentos obtidos pelo Fundo serão capitalizados, na totalidade, no valor das Unidades de Participação
3.7. Admissão à Negociação e Registo em Mercado Regulamentado	<p>As Unidades de Participação não se encontram admitidas à negociação.</p> <p>Sem prejuízo do mencionado na alínea anterior, as Unidades de Participação poderão ser admitidas à negociação no mercado regulamentado da BODIVA e registadas na Central de Valores Mobiliários de Angola (CEVAMA)</p>
4. INFORMAÇÕES DE CARÁCTER COMERCIAL	

<p>4.1. Entidades Comercializadoras</p>	<p>As entidades responsáveis pela colocação das Unidades de Participação do Fundo junto dos investidores são a Entidade Depositária (conforme melhor identificada em 1.5. <i>supra</i>), a Entidade Gestora (conforme melhor identificada em 1.4. <i>supra</i>) e a Eaglestone Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A., com sede na Rua Gamal Abdel Nasser, Loanda Towers, Edifício B, 20.º andar, Sala 1, Distrito Urbano da Ingombota, Luanda</p>
<p>4.2. Locais de Comercialização</p>	<p>As Unidades de Participação são comercializadas pelo Depositário, através do seu site: www.bir.ao, nas suas instalações e das Sociedade Gestora e Eaglestone SDVM, ou através dos seus contactos 225 300 570 e 225 300 573 respectivamente, e dos e-mails: Eaglestone-acções I@eaglestone.eu e mercados.sdvm@eaglestone.eu</p>
<p>5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS</p>	
<p>5.1. Valor da Unidade de Participação</p>	<p>O valor das Unidades de Participação é divulgado nos sítios de comercialização das Unidades de Participação</p>
<p>5.2. Disponibilização de Documentação Adicional</p>	<p>O prospecto completo, incluindo o regulamento de gestão, o prospeto simplificado e o relatório de contas, quando existente, poderão ser obtidos, sem encargos e mediante simples pedido após a subscrição, junto da Sociedade Gestora, do Depositário e da Entidade Comercializadora e através do sistema de difusão de informação da CMC. On-line através da página da Internet da Sociedade Gestora</p>
<p>5.3. Autoridade de Supervisão</p>	<p>O Fundo está sujeito à supervisão da Comissão do Mercados de Capitais de Angola</p>
<p>5.4. Contactos</p>	<p>Eaglestone Capital SGOIC Tel.: 225 300 570 E-mail: info@eaglestone.capital Site: www.eaglestone.eu</p> <p>Banco de Investimento Rural Site: www.bir.ao</p> <p>Eaglestone SDVM Tel.: 225 300 573 E-mail: mercados.sdvm@eaglestone.eu</p>

Site: www.eaglestone.eu